

# CHAMADA FAPEMIG 09/2015

## APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DA EPAMIG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público a presente Chamada e convida os pesquisadores vinculados à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

### 1. OBJETIVO

Revitalizar a infraestrutura de apoio à pesquisa e transferência de tecnologias da EPAMIG, visando induzir o desenvolvimento dos Programas de Pesquisa Tecnológica e de Inovação, de maneira a proporcionar um salto de qualidade nas suas atividades científicas e tecnológicas através do financiamento de equipamentos e instrumentos para aplicações científicas e tecnológicas, e adequação de laboratórios e de campos experimentais.

### 2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 2.2 O prazo de execução de cada projeto contratado é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas oriundas das Unidades Regionais da EPAMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

#### 3.1 Por parte da Proponente

A Unidade de vínculo do coordenador técnico da proposta deve:

- 3.1.1 Constar no organograma da EPAMIG como Unidade Regional, incluindo as unidades de pesquisa localizadas na Sede e no Instituto de Laticínios Cândido Tostes (EPAMIG-ILCT).
- 3.1.2 Desenvolver atividades de transferência de tecnologias e pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em agropecuária.
- 3.1.3 Indicar um coordenador técnico que ficará responsável, junto com o coordenador geral pela execução da proposta.
- 3.1.4 Apresentar apenas uma proposta por Unidade Regional.

**3.1.5** Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

### **3.2 Por parte da Proposta**

A proposta a ser submetida deve:

**3.2.1** Ter como coordenador geral o Presidente da EPAMIG ou alguém por ele designado e, como coordenador técnico, o responsável pela Unidade a ser beneficiada.

**3.2.2** Apresentar justificativa consubstanciada da importância/necessidade dos itens solicitados, explicitando o que eles representam para o salto na qualidade da atividade de pesquisa e transferência de tecnologias na Unidade demandante.

**3.2.3** Contemplar justificativa consubstanciada para as reformas/adequações solicitadas para laboratórios e campos experimentais.

**3.2.4** Incluir a relação dos pesquisadores/usuários a serem beneficiados com o financiamento desta proposta, suas respectivas áreas de atuação, titulação e cargo e a síntese dos projetos de pesquisa dos quais eles integram a equipe e que utilizarão o instrumento/equipamento científico ou acessório estratégico e as estruturas de apoio à pesquisa e transferência de tecnologias a serem reformadas.

**3.2.5** Explicitar os resultados esperados.

**3.2.6** Prever elaboração de um *PITCH* (material para divulgação, no formato de um vídeo destinado ao público leigo). As diretrizes para a sua elaboração estão disponíveis na página da FAPEMIG.

### **3.3 Por parte do Coordenador Técnico**

O coordenador técnico da proposta deve atender às seguintes condições:

**3.3.1** Ser o responsável pela Unidade a ser beneficiada.

**3.3.2** Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

**3.3.3** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

**3.3.4** Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

**3.3.5** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

**4.2** As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 573 259 4626 0001 335039 0 101  
2071 19 573 259 4626 0001 339039 0 101  
2071 19 573 259 4626 0001 445042 0 101  
2071 19 573 259 4626 0001 449020 0 101

- 4.3** A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.4** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Gestora.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 5.1.1** Equipamentos, implementos e máquinas agrícolas, exclusivamente para as atividades de pesquisa e transferência de tecnologias.
- 5.1.2** Manutenção de equipamentos utilizados nos laboratórios, e nos campos experimentais.
- 5.1.3** *Software.*
- 5.1.4** Despesas acessórias de importação.
- 5.1.5** Despesas operacionais.
- 5.2** Nesta Chamada, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 5.2.1** Serviços de terceiros, pessoa jurídica, referente única e exclusivamente a despesas com adequação da infraestrutura já existente nos laboratórios e nos campos experimentais.
- 5.3** Todos os demais itens de despesa não serão financiados por este edital.

## **6. PROPOSTAS**

- 6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de revitalização da infraestrutura e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido.
- 6.2.2** Detalhamento, listado no Formulário Eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico e serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

- 6.3.1** Arquivo eletrônico com a proposta contendo: título; unidade executora; objetivo e relevância; justificativa fundamentada; cronograma das atividades indicando as fases ou etapas da proposta; instalações e equipamentos existentes, identificando os que deverão passar por processo de manutenção; relação dos equipamentos, implementos e máquinas agrícolas, que deverão ser adquiridos; identificação e fotos das estruturas a serem reformadas incluindo, em todos os casos, a justificativa detalhada e específica para cada aquisição e/ou manutenção e/ou reforma; identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; descrição de todos os benefícios para a EPAMIG com o investimento a ser realizado e os esperados benefícios à sociedade.
- 6.3.2** Arquivo eletrônico contendo a relação dos pesquisadores/usuários a serem beneficiados com o financiamento desta proposta, suas respectivas áreas de atuação, titulação e cargo e a síntese dos projetos de pesquisa dos quais eles integram a equipe e que utilizarão o instrumento/equipamento científico ou acessório estratégico e/ou os laboratórios e campos experimentais a serem adequados.
- 6.4** No momento da submissão das propostas, a Gestora deverá estar credenciada na FAPEMIG.  
A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

## **7. JULGAMENTO E SELEÇÃO**

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito, justificativa, adequação do orçamento, qualificação da equipe a ser beneficiada, resultados esperados e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.
- 7.2.1** As propostas que tiverem mais de 30% de corte no orçamento serão desclassificadas.
- 7.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 7.4** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
- 7.4.1** Consistência, viabilidade da execução da proposta e resultados esperados.
- 7.4.2** Adequação entre objetivos, recursos necessários e cronograma de execução.
- 7.4.3** Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.

- 7.4.4 Equipe (titulação e experiência na área) que utilizará os equipamentos (novos e aqueles que deverão passar por processo de manutenção), os laboratórios e os campos experimentais a serem adequados.
- 7.4.5 Contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso.
- 7.4.6 Resultados relacionados ao impacto do financiamento para a valorização das atividades científicas e tecnológicas da EPAMIG.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos abaixo.
  - 8.2.1 Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo desta Chamada.
  - 8.2.2 Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador, e a apresentação/ entrega dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da Fapemig.
  - 8.2.3 Cumprimento do cronograma.
  - 8.2.4 O *PITCH* (vídeo de curta duração com aproximadamente 3 min) previsto no item 3.2.6 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Para maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH*, consultar a página da Fapemig.
    - 8.2.4.1 Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH* e cedendo o direito de imagem.
  - 8.2.5 Aplicabilidade dos resultados obtidos.

## **9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento desta

Chamada são de propriedade da FAPEMIG.

**9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder à Executora do projeto os equipamentos adquiridos em decorrência desta Chamada, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

**9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Chamada, no caso da (s) parte (s) contratada (s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
- quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

**11.1.1** A Gestora será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

**11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO@ pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

**11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1** Esta Chamada submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

**12.2** O Manual da FAPEMIG encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**12.3** Todos os valores deverão ser expressos em Reais.

- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- 12.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

### **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em todo material de divulgação, como *releases*, *sites*, *banners*, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 13.4** Em todos os equipamentos, laboratórios e os campos experimentais que se beneficiaram do financiamento desta Chamada deverão ser fixadas placas

destacando-se o financiamento da FAPEMIG.

- 13.5** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 13.6** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br)

#### **14. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 8 de janeiro, podendo ser finalizadas até às 23:59 horas do mesmo dia.

- 14.1** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2015.

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD  
Presidente da FAPEMIG